

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

PROCESSO Nº 47/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de baterias para utilização nos veículos de diversas entidades do Município de Campo Alegre/SC.

ASSUNTO: Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão nº 47/2021.

DESPACHO

Versa a Impugnação em análise, apresentada pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP – CNPJ sob nº 13.545.473/0001-16, acerca do prazo de entrega do objeto.

Após exame da impugnação, temos o seguinte entendimento:

O prazo de entrega apresentado considera a seguinte condição estabelecida no Edital (item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência:

2.2 A aquisição das baterias será à base de troca, sendo a troca feita no local solicitado pelo responsável (do Município).

Necessário frisar que não se trata apenas da entrega e sim da entrega do produto novo e retirada do usado. Ou seja, o objetivo desta licitação não é a aquisição de baterias para estoque e sim troca de material defeituoso por novo assim que se demonstrar necessário. Por exemplo, em casos de panes elétrica em veículos que estejam em serviço, sendo necessária a rápida execução de troca do material para continuidade dos serviços públicos.

Em razão do exposto, DECIDE a Pregoeira, por conhecer a impugnação apresentada, por tempestiva, e JULGAR **IMPROCEDENTE**.

Publique-se para conhecimento de todos, intime-se a Impugnante da presente decisão. Encaminho esta Decisão para conhecimento da Autoridade Superior.

É a decisão.

Campo Alegre, 22 de junho de 2021.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ

Pregoeira

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

(Processo Licitatório nº 47/2021)

RATIFICO a decisão proferida pela Pregoeira Municipal, quanto a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 40/2021, interposto por LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP – CNPJ sob nº 13.545.473/0001-16, a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, considerando todas as informações prestadas pela Pregoeira.

Publique-se, para conhecimento de todos e Intime-se a Impugnante da presente decisão.

É a decisão.

Campo Alegre, 22 de junho de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY

Secretária Municipal de Administração